

LEI Nº 119/2005.

"Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 01 e 02 de Junho de 2005. EU sanciono a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

### DA ESTRUTURA DO QUADRO

- Art. 1º Os cargos e funções da Prefeitura Municipal de Jucati, no âmbito do Poder Executivo, passam a obedecer à organização administrativa estabelecida na presente Lei.
- Art. 2º O novo sistema de organização dos cargos baseia-se nos conceitos de cargos, faixas salariais, classes e grupos ocupacionais.
- Art. 3º Para os efeitos desta Lei, cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional cometido a um funcionário, criado por Lei, com denominação própria, quantidade definida e vencimentos pagos pelos cofres públicos.
  - § 1° Quanto à forma de provimento os cargos classificam-se em:

I – Cargos de provimento efetivo;

II – Cargos de provimento em comissão.

- § 2° Os cargos de provimentos efetivos são os constantes do anexo I e serão providos por nomeação, mediante aprovação em concurso público, observados os critérios definidos em Lei;
- § 3° Os cargos de provimento em comissão, são os constantes na Lei nº 113/2004, que cria a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Jucati, declarados de livre nomeação e exoneração.
- Art. 4º Os cargos de provimento efetivo s\u00e3o considerados de n\u00edvel b\u00e1sico, cargos de natureza t\u00e9cnico-cient\u00edfica e cargo t\u00e9cnico.
- § 1° Cargo de natureza técnico-científico é aquele para cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado e regulamentado como de nível superior de ensino.
- § 2° Cargo técnico é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado e regulamentado como de nível médio de ensino.

Magheyburg



- § 3° Cargo de nível básico é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de nível fundamental, certificada por instituição escolar legalmente classificada e regulamentada.
- Art. 5° Classe é o agrupamento de cargos e atribuições da mesma natureza, de denominação idêntica, do mesmo nível de vencimentos semelhantes quanto ao grau de dificuldades e responsabilidade das atribuições.
- Art. 6º A cada classe correspondem faixas salariais nas quais estarão definidos os valores mínimos e máximos e os níveis intermediários de vencimentos.
- Art. 7º Grupo ocupacional é um conjunto de classes, de atividades profissionais correlatas e afins quanto à natureza dos respectivos trabalhos e o grau de escolaridade.
- Art. 8º Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, constituem o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucati.
- Art. 9° A Prefeitura Municipal de Jucati manterá o quadro de servidores municipais segundo o regime estatutário.
- Art. 10 Os vencimentos de cada um dos cargos constantes no anexos I da presente Lei, serão sempre que necessário, atualizados mediante autorização legislativa, visando manter sempre as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Constituição Federal.
- Art. 11 É vedada a criação de emprego público de igual atribuição, natureza ou responsabilidade dos cargos previstos no anexo I da presente Lei.

# CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

# Art. 12 – O provimento dos cargos efetivos far-se-á:

- I Por nomeação, precedida de concurso público nos termos do art. 37,
   Inciso II da Constituição Federal;
- II Por contratação por tempo determinado, nos termos do art 37, Inciso IX da
   Constituição Federal, observado o disposto nas Leis Municipais.
- Art. 13 Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Poder executivo Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, devendo ser definidos de acordo com a estrutura organizacional e orçamentária do Município.
- Art. 14 Na admissão de funcionários os requisitos mínimos para provimento dos cargos estabelecidos por classes, na forma do anexo I será rigorosamente observados, sob pena de ser o ato de admissão considerado nulo de pleno direito.

spolulaire



#### CAPÍTULO III DAS VANTAGENS

Art. 15 – Além dos vencimentos, os servidores poderão receber as seguintes vantagens:

I - Diárias, inclusive pernoite;

II – salário-família;

III – Gratificação;

Art. 16 – As diárias servirão como forma de compreensão das despesas de alimentação, pousada e transporte dos servidores públicos que se deslocarem do Município em missão oficial, de representação ou a serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão de diárias obedecerá a Lei Municipal.

Art. 17 – O salário família será concedido aos funcionários ativos e inativos, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) na forma de prevista no Fundo de Previdência dos Servidores de Jucati, com ônus para o instituto de previdência.

#### Art. 18 - As Gratificações:

I - De função;

II – Pela prestação de serviços extra-ordinários:

III – Adicional noturno;

 IV – Pela participação em grupo de trabalho, comissões ou órgãos de deliberação coletiva;

V – Por outros encargos previstos na Lei ou regulamento.

§ 1º - As gratificações de que trata este artigo poderão ser retiradas a qualquer momento, quando cessado o motivo que de causa a percepção das mesmas.

§ 2º - As gratificações não serão incorporadas ao vencimento dos servidores quando do pedido de aposentadoria, diante do princípio da integridade dos proventos.

Art. 19 – A Gratificação de Função será concedida exclusivamente a servidores do quadro permanente, pelo exercício do cargo de Chefia ou outro que venha a ser criado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A gratificação de função será remunerada de acordo com os valores constantes do anexo II.

Art. 20 – A Gratificação pela prestação de Serviços Complementar será concedida mediante pagamento de até, 100% (cem por cento), do vencimento base.

Art. 21 - Serviços Extraordinário, mediante pagamento de 50%, superior ao valor normal por hora trabalhada, não podendo exceder a 60 (sessenta horas) mensais.

Spafours



- Art. 22 Adicional Noturno, compreendendo o desempenho entre 22:00h (vinte e duas horas) e 5:00h (cinco horas) da manhã do dia seguinte, será remunerada com adicional de 20% (vinte por cento).
- Art. 23 Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, dos servidores efetivos ou contratados que exercem suas funções em hospitais, maternidades e Cemitérios, que lidam diretamente com pessoas portadoras de doenças infecto-contagioso, bem aqueles que exercem atividades insalubres na forma da Lei.
- Art. 24 Será concedida uma gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores efetivos, contratados ou comissionados, que venham a participar de comissões ou grupo de trabalho, nomeados pelo Prefeito através de portaria.
- Art. 25 A Gratificação de Regência em sala de aula, será concedida no percentual de 25% por cento aos Professores em regência de Classe.
- Art. 27 A Gratificação de Produtividade, será concedida no percentual de 20% (vinte por cento). através de decreto do Poder Executivo serão definidos os cargos e regulamento que receberão a gratificação.
- Art. 28 As demais gratificações garantidas pela presente Lei, obedecerá às normas pré-estabelecidas em leis ou regulamentos.

#### CAPÍTULO VI DO TREINAMENTO

- Art. 29 Fica institucionalizado, como atividade permanente da Prefeitura, o treinamento de seus servidores.
  - Art. 30 O treinamento terá sempre caráter objetivo e será ministrado:
  - I Sempre que possível, diretamente pela Prefeitura, utilizando servidores do seu quadro de recursos humanos;
  - II através de contratação de serviços de entidades ou profissionais especializados;
  - III mediante o encaminhamento de servidores as organizações especializadas sediadas no Município ou fora dele.
- Art. 31 As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamentos:
  - I identificando e estudando as áreas mais carentes de treinamento, no âmbito dos respectivos órgãos, e propondo as medidas necessárias;
  - II Facilitando a participação dos funcionários nos programas de treinamento;

specificans



 III – desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento dentro das suas condições;

 IV – submetendo-se aos programas de treinamento adequado às suas atribuição.

#### CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32 Ficam criados todos os cargos de provimento efetivo e funções gratificadas constantes dos anexos I, II da presente Lei.
- Art. 33 Os funcionários municipais são obrigados a participarem de avaliação funcional planejadas; obterão notas pela participação, interesses e profissionalismo; os que não atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) anual serão encaminhados para a Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos para análise da ação funcional.
- Art. 34 O pessoal de Magistério constituirá no Quadro Especial, regido pela Lei nº 064/98 e suas alterações posteriores, porém obedecerá aos vencimentos básicos e quantitativos constantes no anexo I, desta Lei.
- § 1º. Poderá o Professor em substituição elevar a sua carga horária total mensal, incluindo o tempo de regime normal até no Maximo 300 horas-aula, objetivando atender às necessidades transitórias da Rede Municipal de Ensino.
- § 2º. A Substituição temporária corresponderá ao tempo de impedimento do professor titular ou até o preenchimento da cadeira, conforme o caso e o credito da administração.
- Art. 35 Fica assegurado aos servidores em exercício na data da promulgação da Constituição Federal, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição Federal, todos os direitos e vantagens atribuídas aos servidores concursados,
- § 1°- Os servidores que se enquadra no caput deste artigo, farão parte do Quadro de Pessoal Estável da Prefeitura Municipal de Jucati .
- § 2°- O Servidor Ocupante do quadro de pessoal estável, só perderá seu emprego publico por falta grave, sendo apurado através de processo administrativo regular em que lhe seja assegurada ampla defesa, de sentença judicial transitada e julgada, ou em conformidade no artigo 169 da Constituição Federal.
- § 3°- O Servidor do quadro de pessoal estável que solicitar exoneração da função ou for demitido, fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
- § 4°- O quadro de pessoal estável será considerado em extinção, cujas funções serão automaticamente extintas a medica que se der a vacância, por qualquer motivo.

Spansburg



- § 5°- No Prazo de 30 dias o Poder Executivo através de Decreto, enquadrara os servidores no quadro de pessoal estável.
- Art. 36 Consideram-se servidores não estáveis, para os fins do Art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal, Aqueles admitidos na administração direta, autárquica e das fundações públicas, sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 05 de outubro de 1983, sendo todos os direitos e vantagens atribuídas aos servidores concursados.
- § 1º- Os Servidores que se enquadra no caput deste artigo, farão parte do Quadro de Pessoal não Estável da Prefeitura Municipal de Jucati.
- § 2°- È facultado ao Poder Executivo Municipal, manter no serviço público os empregados não estáveis ou dispensa-los, por conveniência de serviço, assegurando uma indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
- § 3°- Poderá o Poder Executivo exonerar os servidores não estáveis, caso não venha atendendo os limites impostos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, obedecendo ao que dispõe o Artigo nº 169 da Constituição Federal.
- § 4°- No Prazo de 30 dias o Poder Executivo através de Decreto, enquadrara os servidores no quadro de pessoal não estável.
- Art. 37 A nomeação do pessoal convocado em decorrência da aprovação em concurso público, far-se-á pela chamada nominal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação no cargo a que concorreu, e, será nomeado de acordo com a nomenclatura, indicada no anexo I, desta Lei.
- Art. 38 Aos Servidores Federais, Estaduais e Municipais, colocados à disposição do Poder Executivo Municipal, sem ônus ou com ônus, poderá ser atribuída uma gratificação de representação de até 120% (cento e vinte por cento) do vencimento base do cargo designado ou da remuneração do cargo de origem.
- Art. 39 O servidor designado a exercer cargo comissionado poderá optar pelo vencimento do cargo comissionado, ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de vantagens inerentes.
- Art. 40 Poderá o Poder executivo poderá aceitar, como estagiário, os alunos regulamente matriculados em cursos vinculados ao ensino publico e particular, com Instituições de Ensino, ou entidade pública ou privada.
  - Art. 41 Fica extinto o Artigo 56 da Lei Municipal nº 064/1998.
- Art. 42 As vantagens pecuniárias decorrentes da aplicação desta Lei serão devidas a partir da data da sua publicação.

Sportfour



Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 44 - Ficam revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2005.

Sheila Patrícia Oliveira de Melo Prefeita



#### ANEXO I

# QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	
	GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL BÁSICO		
200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –	300,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Realizar limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura executar eventua mandados, servir café e água, Auxiliar na preparação e distribuição de merenda, executar limpeza e conservação das unidades escolares auxiliar na manutenção do cemitério, remover e/ou incinerar o lixo de cemitério, Auxiliar na manutenção de chafariz, poços. Instrução: Não h		
50	exigência de escolaridade.  GARI -	300,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Efetuar coleta de lixo públicos, domiciliar, comercial e industrial: varre as vias e logradouros públicos: executar tarefa de limpeza em gera Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata, Realiza limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédio onde funcionam as unidades da Prefeitura, auxiliar na manutenção de cemitério, remover e/ou incinerar o lixo do cemitério, Instrução: Não his		
20	exigência de escolaridade.  Guarda Municipal –	300,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Zelar pela segurança de pessoas e bens em responsabilidade da Prefeitura Municipal, Executar afins, a critério da chefia imediata. Instrução: Alfabetiza	outras atividades	
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	300,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Atender ao público, interno e externo, prestando inforanotando recados, recebendo correspondências encaminhamentos; digitar ou datilografar textos, docur outros originais, bem como conferi-los; arquivar procese documentos diversos de interesse da unidade admir telefones, Executar outras atividades afins, a critério di Instrução: Ensino fundamental Incompleto.	mentos, tabelas e ssos, publicações nistrativa, atender a chefia imediata.	
02	MARCENEIRO	300,00	
SÍNTESE DE	Realizar atividades com madeiras: Portas, janelas,	Executar outras	
ATRIBUIÇÕES:	atividades afins, a critério da chefia imediata. In exigência de escolaridade.	strução. Não na	





SÍNTESE DE	Executar, sob supervisão, serviços de demolição,	construção de
ATRIBUIÇÕES:	alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação	de armações de
	esquadrias, instalação de peças sanitárias, consert	o de telhados e
	acabamento em obras. Executar outras atividades a	fins, a critério da
	chefia imediata. Instrução: Alfabetizado.	
05	ELETRICISTA	300,00
SÍNTESE DE	Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpada	as, tomadas, fios
ATRIBUIÇÕES:	painéis e interruptores, recuperar rede elétrica inte	rna, Executa
	outras atividades afins, a critério da chefia imediata.	Instrução: Ensin
	Fundamental incompleto	
QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
	GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO	
05	OPERADOR DE MAQUINAS	800,0
SÍNTESE DE	Operar máquinas agrícolas e de obras publicas do mu	unicípio. Executa
ATRIBUIÇÕES:	outras atividades afins, a critério da chefia ime	ediata. Instrução
////we	Alfabetizado.	
05	TRATORISTA	300,0
SÍNTESE DE	Operar máquinas agrícolas. Executar outras atividade	es afins, a critéri
ATRIBUIÇÕES:	da chefia imediata. Instrução: Alfabetizado. Experiênci	a: 01 ano.
10	ESCRITURÁRIO	520,0
SÍNTESE DE	Atender ao público, interno e externo, prestando informado informado en como como como como como como como com	nações, anotand
ATRIBUIÇÕES:	recados, recebendo correspondências, digitar ou di	atilografar texto
//// // // // // // // // // // // // /	Executar outras atividades afins, a critério da chefia im	nediata. Instrução
	ensino médio completo.	
02	FISCAL GERAL	300,0
SÍNTESE DE	Atender ao público, interno e externo, prestando inform	nações, anotand
ATRIBUIÇÕES:	recados, recebendo correspondências, digitar ou d	atilografar texto
	fiscalizar obras, feiras livre.	
	Executar outras atividades afins, a critério da	chefia imediat
	Instrução: ensino médio completo.	
25	MOTORISTA	300,0
SÍNTESE DE	Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos	de transporte d
ATRIBUIÇÕES:	passageiros e cargas. Executar outras atividades a	fins, a critério d
	chefia imediata. Instrução: Alfabetizado + CNH. Categ	oria "D"
05	ARQUIVISTA	500,0
SÍNTESE DE	Atender ao público, interno e externo, prestando informado informado externo, prestando ext	mações, anotano
ATRIBUIÇÕES:	recados, recebendo correspondências, digitar ou d	atilografar texto
	organizar os arquivos, Executar outras atividades a	fins, a critério d
	chefia imediata. Instrução: ensino médio completo.	
05	TÉCNICO CONTÁBIL	900,0
SÍNTESE DE	Exercer tarefas de escrituração e lançamentos conta	ábeis, financeiro
ATRIBUIÇÕES:	orcamentários e patrimoniais da Prefeitura, escritura	r livros contábei
	Executar outras atividades afins, a critério da chefia in	nediata. Instruçã
	ensino médio completo.	
10	DIGITADOR	900,0
SÍNTESE DE	Executar funções relativas à digitação de texto, lança	mentos contábei
ATRIBUIÇÕES:	organização de documentos, Executar outras atividad	les afins, a critér
	da chefia imediata. Instrução: ensino médio completo.	
25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	300,0

spandours



recutar serviços de enfermagem, atendente ambulatorial Executar	SÍNTESE DE		
itras atividades afins, a critério da chefia imediata. Instrução: Ensino	ATRIBUIÇÕES:		
édio completo + Registro. Experiência: 01 ano.			
GENTE SANITÁRIO 300,00	02		
cecutar serviços de vigilância sanitária, fiscalizando e supervisionando	SÍNTESE DE		
sas comercio, expedindo laudo junto a autoridade superior. Executar	ATRIBUIÇÕES:		
itras atividades afins, a critério da chefia imediata. Instrução: Ensino			
édio completo.			
UXILIAR ODONTOLOGO 300,00	06		
xecutar tarefas de caráter geral, relativas ao atendimento de	SÍNTESE DE		
acientes. Higienização bucal, instrumentação e manipulação de	ATRIBUIÇÕES:		
ateriais odontológicos. Executar outras atividades afins, a critério da			
nefia imediata. Instrução: Ensino médio.			
UXILIAR DE LABORATÓRIO 300,00	02		
uxiliar no controle dos exames realizados em laboratório, . Executar	SÍNTESE DE		
utras atividades afins, a critério da chefia imediata. Instrução: Ensino édio.	ATRIBUIÇÕES:		
ÉCNICO EM RAIO X 300,00	02		
xecutar tarefas de caráter geral, relativas ao atendimento de	SÍNTESE DE		
acientes, em sala de raio x, manuseado os aparelhos de raio x.	ATRIBUIÇÕES:		
xecutar outras atividades afins, a critério da chefia imediata. Instrução:			
nsino médio.	05		
nsino médio.  ÉCNICO AGRÍCOLA  300,00  xercer trabalho relativo à agricultura Executar outras atividades afins,	05 SÍNTESE DE		
nsino médio.	05 SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:		

QUANT.		DENOMINAÇÃO	VENC	IMENTO
GF	RUPO OC	CUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR		2.4
02		ENFERMEIRO –		300,00
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:		Coordenar e supervisionar os serviços de ent de saúde .Executar outras atividades afins imediata. Instrução: Curso de graduação em E do conselho. Experiência: 01 ano.	a critério	da chefia n + registro
02		FISIOTERAPEUTA -		800,00
SINTESE	)F	Prestar assistência fisioterapeutica no hospit	al e posto	de saude,
SÍNTESE D ATRIBUIÇÕI	ES:	Prestar assistência fisioterapeutica no hospit elabora o diagnostico cinesiologico funcional fisioterapeuticas dos pacientes. Executar ou Instrução: Curso superior em fisioterap Experiência: 01 ano	e avalia as ıtras ativida	atividades ades afins Registro
ATRIBUIÇÕI 05	ES:	elabora o diagnostico cinesiologico funcional fisioterapeuticas dos pacientes. Executar ou Instrução: Curso superior em fisiotera; Experiência: 01 ano TOLOGO	e avalia as itras ativida peutica +	atividades ades afins Registro
ATRIBUIÇÕI	ODONT Prestar comuni	elabora o diagnostico cinesiologico funcional fisioterapeuticas dos pacientes. Executar ou Instrução: Curso superior em fisiotera Experiência: 01 ano TOLOGO rassistência odontológica aos servidore idade, mediante a realização de exames clorial, realizar pequenas cirurgias. Executar ou rio da chefia imediata. Instrução: Licenciatur	e avalia as atras ativida beutica +  s municip ínicos, radi tras ativida	atividades ades afins Registro 1.300,00 ais e à iológico e des afins,

Sportulous



ATRIBUIÇÕES:	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever realizar outras formas de tratamento para diversos tipos o prestar atendimento externos de urgência através o prestar atendimento de urgência em unidade de 24 ho precidir junta médica, realizar cirurgias. Executar outras a critério da chefia imediata. Instrução: Curso superior registro do conselho. Experiência: 01 ano.	de enfermidades, de ambulâncias; oras participar ou atividades afins, a em medicina +	
02	ENGENHEIRO CIVIL	800,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiro diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de plando de obras; acompanhar e controlar a execução de obras. Executar outra atividades afins, a critério da chefia imediata. Instrução: Curso o graduação em engenharia + registro do conselho. Experiência: 01 ano.		
	graduação em engenhana + registro do conseino. Expen	800,00	
02 SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	NUTRICIONISTA  Controlar a estocagem, preparação, conservação e alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços cursos de treinamento para servidores da área Executar afins, a critério da chefia imediata. Instrução: Curso de Nutrição + registro do conselho. Experiência: 01 ano.	distribuição dos da área; ministrar outras atividades	
02	ASSISTENTE SOCIAL	800,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas projetos e serviços na área de assistência social. Executar outras atividades afins, a critério da chefi imediata. Instrução: Curso de graduação em Serviço Social + registro de conselho. Experiência: 01 ano.		
02	VETERINÁRIO	800,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Proceder à profilaxia, diagnostico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; promover a fiscalização sanitária .Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata. Instrução: Curso de graduação em Medicina Veterinária + registro do conselho. Experiência: 01 ano.		
02	FARMACÊUTICO	800,00	
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:	Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guestoque de medicamentos; e colaborar na elaboraçã pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir Executar outras atividades afins, a critério da chefia im Curso superior em farmácia + registro do conselho. Experior em farmácia + registro do conselho.	ão de estudos e parecer técnico. ediata. Instrução:	

QUANT.		DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL		LEI 064/98 Plano de Carrei	do Magistério	
150	PROFESSOR I		2,15	
80	PROFESSOR II		2,48	
20	PROFESSOR III		3,47	

sportulous



#### **PLANO DE CARGOS**

# ANEXO II QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	NÍVEL	QUANT.	VALOR R\$.	
Chefe de Informática	FG	02	400,00	
Chefe de Biblioteca	FG	02	400,00	
Diretor de Creche	FG	01	400,00	
Chefe de Merenda Escolar	FG	01	400,00	
Coordenador de Recreação	FG	06	400,00	
Vice Diretor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª	FG	10	400,00	
Diretor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª	FG	03	400,00	
Diretor de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª	FG	03	400,00	
Diretor de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª	FG	03	400,00	
Assessor Pedagógico do ensino Fundamental	FG	10	400,00	
Secretário de Escola de 1ª a 4ª	FG	10	400,00	
Secretário de Escola de 5ª a 8ª	FG	03	400,00	

spouleur